



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**EDITAL Nº. 001/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2024  
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

O Leiloeiro oficial do Município de SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na MODALIDADE DE LEILÃO, na forma presencial e on-line simultaneamente, através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 03 de Dezembro de 2024**, A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto ao Setor de licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura de SÃO JOÃO DO TIGRE, ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: [robertopinholeiloeiro@gmail.com](mailto:robertopinholeiloeiro@gmail.com)

### **1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO**

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na **abertura da sessão no dia 03/12/2024**.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

### **2. LANCE MÍNIMO**

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS**, nomeada através de portaria nº. 139/2024, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, tratores, sucatas e materiais diversos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS**

**3.1.** Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

**3.2.** Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

**3.3.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

**4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

**4.1.** Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

**4.1.1 Local:** **Garagem Municipal com endereço na Rua Lafaiete da Costa Ventura, Ponto de Referência: Em frente a Secretaria de Infraestrutura, S/N, Centro, SÃO JOÃO DO TIGRE-PB.**

**4.1.2 Dias:** **22/11/2024 à 03/12/2024.** Somente em dias úteis.

**4.1.3 Horário:** **8:00 às 14:00.** Iniciando o leilão on-line encerra-se a visitação

**4.2.** Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

**4.3.** O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

**4.4.** O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

**4.5.** As fotos dos bens disponibilizadas no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

**4.6.** Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

**4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**

**4.8. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.** Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

**4.9.** Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

**4.10.** Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

**4.10.** Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

#### **4. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO:**

**4.1.** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

**4.2.** O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

**4.3.** O pagamento será à vista através de depósito caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial e mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas. O saldo 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **Leiloeiro Público Oficial**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do segundo dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

**4.4.** Quando o meio utilizado para a substituição do caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

**4.5.** É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 4.3.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**4.6.** É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

**6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**6.1.** Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.3, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**.

**6.2.** A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

**6.3.** Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

**6.4.** O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

**6.5.** O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br), pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

**6.6.** A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

**7. RETIRADA DOS LOTES**

**7.1.** Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

**7.2.** É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

**7.3.** A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.

**7.4.** É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**7.5.** Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

**7.6.** Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

**7.7.** É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

**7.8.** A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

**7.9.** A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

**7.10.** Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

**7.10.1.** Fornecerá ao arrematante o CRV devidamente preenchido, caso o veículo não o possua a prefeitura fornecerá o número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, e/ou **OFÍCIO comunicando o extravio do CRV** (para os veículos que não possuem recibo) para retirar a 2ª via do mesmo, **junto ao DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

**7.10.2.** Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

**7.11.** O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**, tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

**7.12.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL**

**8.1.** A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

## **9. DA ATA DO LEILÃO**

**9.1.** Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

**9.2.** A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

**10.2.** No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

**10.3.** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.

**10.4.** Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

**10.5.** De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

**10.6.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**10.7.** Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**10.8.** Faz parte integrante deste edital:

**ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.**

SÃO JOÃO DO TIGRE-PB, 08 de Novembro de 2024.

---

**ZENON FLORENCIO DE LIMA**  
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ANEXO I  
RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: QSR7D44 Marca/Modelo: FORD/KA SE 1.0 HC Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2020 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: CINZA Chassi: 9BFZH55L4L8009974 Renavam: 1233075621	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	6.000,00
02	Placa: RLS0103 Marca/Modelo: FIAT/MOBI LIKE Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2021 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD341ACXMV724826 Renavam: 1258418450	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	22.000,00
03	Placa: QFL6325 Marca/Modelo: IVECO CITYCLASS 70C17 Espécie/Tipo: PASS/ÔNIBUS Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2015 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68C01F8464386 Renavam: 1054940433	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	20.000,00
04	Placa: NQG2552 Marca/Modelo: RENAULT/MASTER AMB ROTAN Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2013/2014 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 93YMAF4MCEJ718055 Renavam: 995546509	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	30.000,00
05	Placa: QFO3984 Marca/Modelo: CHEVROLET/S10 LTZ FD2A Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE/ABERTA/CD Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2018	Veículo vendido no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	50.000,00



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

	Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: VERMELHA Chassi: 9BG148LA0JC439904 Renavam: 1151562022			
<b>06</b>	TRATOR AGRÍCOLA FABRICANTE: BUDNY MODELO: BDY 10540 COR PREDOMINANTE: AMARELO TRAÇÃO: 4X4	Máquina vendida no estado em que se encontra.  <b>(Recuperável)</b>	<b>NADA CONSTA</b>	35.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 163.000,00

---

**ZENON FLORENCIO DE LIMA**  
Presidente da CPL